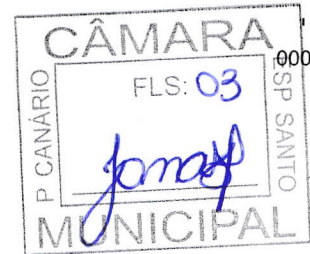




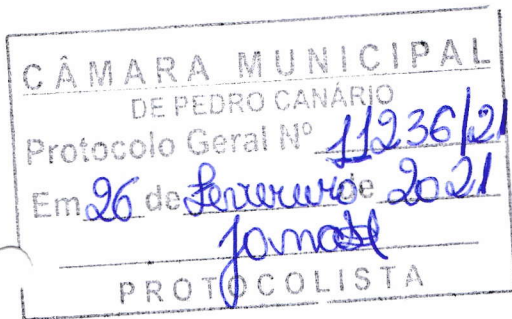
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 007/2021



000845/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE FEVEREIRO DE 2021.



"Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóveis públicos localizados na Lagoa Augusto Ruschi, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

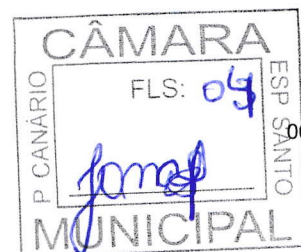
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de bens públicos municipais localizados na Lagoa Augusto Ruschi, notadamente os quiosques inseridos na sua urbanização, a serem utilizados comercialmente.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante contrato administrativo, celebrado após regular procedimento licitatório.

Art. 3º - A concessão de que trata esta lei poderá se dar por prazo máximo de 20 (vinte) anos, podendo ser menor, de acordo com a conveniência da administração, prazo este a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo Único. Findo o prazo de que trata o *caput* deste artigo, nova autorização legal deverá emitida, devendo o imóvel retornar ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

Art. 4º - O (A) concessionário (a) responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 007/2021

Art. 5º - Resolve-se a concessão antes de seu termo se o (a) concessionário (a) der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Governo